



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	1
CORREGEDORIA GERAL	2
JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES	3

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 149/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 45/2018 celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, assinado no dia 01/10/2018 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de recrutamento e seleção de 70 (setenta) estagiários de nível superior, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: SHEILA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 52221-6.

IV - Fiscal Substituto: KASSIANE PINHO DOS SANTOS, matrícula nº 944255-3.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 530/GAB/DPE-AC, de 05 de novembro de 2018, e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 152/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para fins de acompanhamento/avaliação de processo de promoção dos Gestores de Políticas Públicas lotados nesta Defensoria Pública do Estado, que será integrado pelos membros a seguir:

I - ANTONIO JORGE FELIPE DE MELO (Presidente)

II - EVANDRO LUZIA TEIXEIRA (Membro)

III - FÁBIO BARRETO DE OLIVEIRA (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 572/GAB/DPE/AC, de 22 de novembro de 2018 e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/GAB/DPE/AC

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO AO NOVO ORGANOGAMA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c art. 4º-C, inciso I, da LCE n.158/2006,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é incumbida, com fundamento na dignidade da pessoa humana, de prestar assistência jurídica integral e gratuita e a representação judicial e extrajudicial, em todas as esferas administrativas e instâncias judiciais, aos necessitados (art. 134/CF e 158/AC);

CONSIDERANDO a importância de se manter a organização administrativa da instituição, estabelecendo as atribuições devidas para cada órgão da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o organograma institucional da Defensoria Pública do Estado do Acre, criado pela Resolução nº 004/2019/GAB/DPE-AC, nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

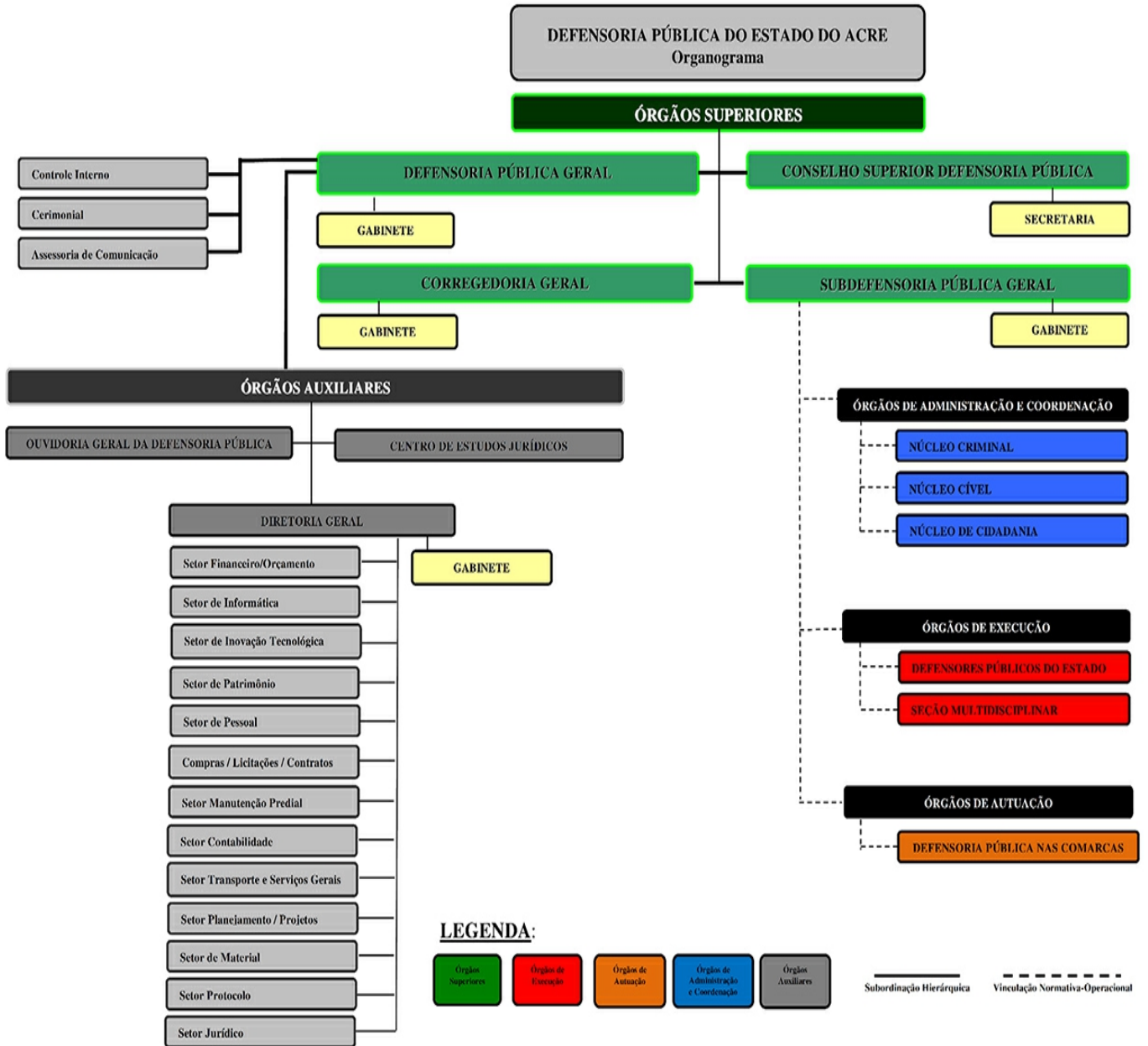
Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 008/2019/GAB/DPE/AC



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 004/2019/GAB/COGER/DPE/AC

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Regime de Plantão da Assistência Jurídica para os finais de semana e feriado; CONSIDERANDO a iminente atuação dos Defensores Públicos na Assistência Jurídica, Judicial, Integral e Gratuita aos Hipossuficientes, abrangendo todos os Órgãos Jurisdicionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, a Escala de Plantão referente ao mês de MARÇO/2019, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31, sob encargo dos Defensores Públicos e Servidores, a seguir relacionados:



DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	SERVIDOR(A)
02 - Sábado	Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva	Ian Rudah Pires da Silva (Assessor) Valdecir Carlos (Motorista) Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
03 - Domingo	Michael Marinho Pereira	Fernando Henrique Schicovski (Assessor) Arildo dos Anjos (Motorista) Weverton Araújo Rodrigues (Suporte TI)
04 - Segunda -Feira (Carnaval)	Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva	Fernando Henrique Schicovski (Assessor) Acleiton Torres (Motorista) Romário Mendes Góes (Suporte TI)
05 - Terça - Feira (Carnaval)	Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva	Luísa Jordana F. Ribeiro (Assessora) Arnaldo Aguiar (Motorista) Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
06 - Quarta - Feira (Carnaval)	Michael Marinho Pereira	Fernando Henrique Schicovski (Assessor) Wesley Silva (Motorista) Weverton Araújo Rodrigues (Suporte TI)
07 - Quinta - Feira (Ponto Facultativo)	Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva	Matheus Bittencourt Pires (Assessor) Valdecir Carlos (Motorista) Romário Mendes Góes (Suporte TI)
08 - Sexta Feira - (Dia Int. da mulher)	Luis Gustavo Medeiros de Andrade	Filipe Ferreira Rodrigues (Assessor) Arildo dos Anjos (Motorista) Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
09 - Sábado	Bruno José Vígato	Isadora de Sena Santiago Barbosa (Assessora) Acleiton Torres (Motorista) Weverton Araújo Rodrigues (Suporte TI)
10 - Domingo	Michael Marinho Pereira	Luiz Henrique Fernandes Suarez (Assessor) Arnaldo Aguiar (Motorista) Romário Mendes Góes (Suporte TI)
16 - Sábado	Paulo Michel São José	Larissa Damasceno Vasconcelos (Assessora) Wesley Silva (Motorista) Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
17 - Domingo	Eugenio Tavares Pereira Neto	Bruna Maia Silveira Lima (Assessora) Valdecir Carlos (Motorista) Weverton Araújo Siqueira (Suporte TI)
23 - Sábado	Michael Marinho Pereira	Fernando Henrique Schicovski (Assessor) Arildo dos Anjos (Motorista) Romário Mendes Góes (Suporte TI)
24 - Domingo	Luis Gustavo Medeiros de Andrade	Tainan Portela Madeiro (Assessora) Acleiton Torres (Motorista) Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
30 - Sábado	Cássio de Holanda Tavares	Williamson Paz das Neves (Assessor) Wesley Silva (Motorista) Weverton Araújo Rodrigues (Suporte TI)
31 - Domingo	Luis Gustavo Medeiros de Andrade	Bruna Maia Silveira Lima (Assessora) Arnaldo Aguiar (Motorista) Romário Mendes Góes (Suporte TI)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronney Fecury
Corregedor-Geral

JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT;

Objeto: Contratação de empresa especializada referente a serviços de postagens de correspondências para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Programas de Trabalho:

a) 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100;

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2019.

Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e ao Sr. HIGO DE LISSANDRO CHAIM DE LIMA, pela Contratada.

Rio Branco - AC, 21 de fevereiro de 2019.



ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação DPE nº 112/2019, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de prestador de serviços para lavagem de veículos, objetivado atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme justificativa contida no Processo DPE nº. 112/2019;

Das especificações, quantitativo e valor:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor un. R\$	Valor Total R\$
01	Veículo de passeio (Gol, Corsa, Fox, Corolla, Etios Voyage e Similares) Lavagem simples.	Lavagem	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
02	Veículo de passeio (Gol, Corsa, Fox, Corolla, Etios Voyage e Similares) Lavagem Completa.	Lavagem	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
03	Caminhoneta (S-10, L- 200, Hylux, Frontier e Similares) Lavagem Simples	Lavagem	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
04	Caminhoneta (S-10, L- 200, Hylux, Frontier, e Similares) Lavagem Completa.	Lavagem	20	R\$ 70,00	R\$1.400,00
05	Ônibus (simples)	Lavagem	10	R\$ 100,00	R\$1.000,00
06	Ônibus (Completa).	Lavagem	10	R\$ 130,00	R\$1.300,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Empresa: RAMON BRUNO V. DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 891.781.732-72;

Valor Total: R\$ 15.000,00(quinze mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 112/2019;

Dotação Orçamentária: 03092224827530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 100 (RP);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo DPE/AC nº 125/2019, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, conforme abaixo descrito:

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, referente a serviços de postagens de correspondências para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Do valor dos serviços a serem contratados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Favorecido: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 125/2019.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do orçamento, para o exercício de 2019, por meio da seguinte classificação orçamentária:

a) 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 100;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rio Branco – AC, 21 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre